LEI N° 047/03

SÚMULA: Prorroga por mais 02 (dois) anos, a contar do vencimento do prazo estipulado pelo Artigo 4º da Lei nº 022/02 de 10/04/02, que doou imóvel ao Estado do Paraná, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PETRONIO CARDOSO E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo estipulado pelo Artigo 4º da Lei nº 022/02 de 10/04/02, concedido para início da construção do prédio destinado ao Fórum Desembargador Clotário Portugal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de prorrogação estipulado no "*caput*" deste Artigo, passará a vigorar a partir do vencimento do prazo estabelecido na Lei objeto da doação.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da Lei n° 022/02, quanto à doação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de junho de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal